



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de agosto de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº343



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 060 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o Decreto n. 048, de 22 de julho de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo. 1º Os artigos 3º e 4º do Decreto n. 048, de 22 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, correspondente ao exercício de 2022, poderá ser realizado da seguinte forma:

- I- à vista (parcela única);*
- II- em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.*

Art. 4º O IPTU terá os seguintes vencimentos para pagamento:

- I- Pagamento à vista, em parcela única, até o dia 10 de outubro de 2022;*
- II- Pagamento parcelado, em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:*
 - a) primeira parcela 10 de outubro de 2022;*
 - b) segunda parcela, 10 de novembro de 2022;*
 - c) terceira parcela, 10 de dezembro de 2022;*
 - d) Revogado*

Artigo. 2º Fica revogado a alínea *d* do inciso II do art. 4º do Decreto n. 048, de 22 de julho de 2022.

Artigo. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 22 de agosto de 2022.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal